

## Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N° 294, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b", a pedido, da Lei Complementar 46/94, o servidor **SAMYR GOMES LIMA**, do cargo comissionado de Agente de Serviços II da CIRETRAN de Mimoso do Sul/ES, Ref. DC-07, a contar de 23/01/2017.

Vitória, 8 de fevereiro de 2017.

**ROMEUS SCHEIBE NETO**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 293071**

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 364, DE 07 FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" e "c" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** que compete ao DETRAN/ES como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, a necessidade de revisar a normatização e avaliar os procedimentos referentes a

aplicação do poder de polícia administrativo aos credenciados junto DETRAN/ES, efeitos da Lei Complementar 847/2017, onde foi instituído Sistema de Correição do Poder Executivo, publicada no DIO-ES em 13 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** as razões e fundamentação constantes dos Processos Administrativos nº nº76557090 e nº 75814064 e Lei Complementar 847/2017, onde foi instituído Sistema de Correição do Poder Executivo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Grupo de Trabalho que será formado pelos seguintes representantes:

CPAD I - Marília Madeira da Paixão; CPAD I - Milena Sperandio Silva; CPADII - Aparecida Maria Bravim Coelho; CPADII - Carolina Vicentini Madeira; CORREGEDORIA - Jilson de Oliveira Alves; CORREGEDORIA - Renata Pereira Amorim Magnago; CORREGEDORIA - Jose Ricardo Soares da Silva.

**Parágrafo 1º.** O Grupo será presidido pelo titular da Corregedoria.

**Parágrafo 2º.** Em caso de necessidade, outros servidores poderão ser designados para auxiliar o Grupo.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho tem como objetivo elaborar Minuta de Regimento Interno, procedimentos administrativos, em vigor nesta Autarquia, pertinente processamento, fiscalização e sanção aos credenciados e normatizar rotinas conforme determinações da Lei Complementar 847/2017.

**Art. 3º** Compete aos membros:

I - Participar das reuniões do Grupo de Trabalho;

II - Estudar, analisar e dar sugestões na elaboração de procedimentos administrativos e propor minuta de Regimento Interno.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho terá um prazo de até 60 dias úteis

contados da data da publicação para apresentar ao Diretor Geral a Minuta do Regimento Interno da COPAD, contendo descrição dos procedimentos e sugestões de possíveis melhorias do normativo interno da Corregedoria e sobre os fatos alegados no Processo Administrativo nº 76557090 e nº 75814064.

**Art. 5º** Fica estabelecido que não haverá nenhuma remuneração aos membros do Grupo de Trabalho pelos estudos desenvolvidos.

**Art. 6º** Esta Instrução de serviço entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em sentido contrário.

Vitória, 08 de fevereiro de 2017.

**ROMEUS SCHEIBE NETO**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 293083**

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos de Registro e Licenciamento dos veículos automotores com base nos artigos 120 a 135 da lei 9.503/1997 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução de Serviço N N°

049/2006 de 22 de dezembro de 2006; o Manual de Procedimentos e Normas Gerais de Serviços e Licenciamento de Veículos e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o veículo novo será registrado e licenciado no município de domicílio ou residência do adquirente, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir que nos processos de primeiro emplacamento, transferência de propriedade e alteração de domicílio dos veículos automotores, elétricos, articulados, reboques e semirreboques sejam efetivamente registrados nos endereços de domicílio informados do adquirente/proprietário, para que possam ser contabilizados na frota cadastrada em cada Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que sejam aplicados os itens 1, 2, 23 e 24 do Manual de Procedimentos e Normas Gerais de Serviços e Licenciamento de Veículos, nos procedimentos de primeiro emplacamento, transferência de propriedade e alteração de domicílio dos veículos automotores, elétricos, articulados, reboques e semirreboques.

**Art. 2º** Depois de aplicado os procedimentos estabelecidos no artigo anterior, o registro do veículo será cadastrado na base do Município informado do domicílio do adquirente/proprietário do veículo, mesmo que os procedimentos do registro sejam realizados em uma unidade do DETRAN/ES que não seja a de seu domicílio.

**Art. 3º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de fevereiro de 2017.

**ROMEUS SCHEIBE NETO**

DIRETOR GERAL DO

DETRAN/ES

**Protocolo 293091**

Sistema de Publicações IOES.  
Do seu computador direto para o Diário Oficial.



www.dio.es.gov.br

Modernidade, segurança e muito mais praticidade.